



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

"Capital do Gado Branco"

CGC 01. 800. 242/0001 - 22

Lei nº 459/96 de 30 de Abril de 1996.

"Dispõe sobre autorização do Poder Legislativo Municipal cujos fins especifica".

A Câmara Municipal de Alvorada, Estado do Tocantins ,
APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO a seguinte Lei :

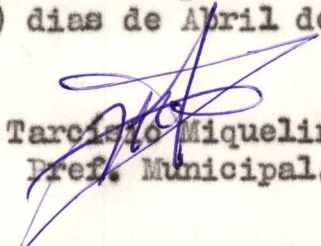
Art. 1º - Fica por esta Lei, o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a fornecer comida (tipo marmitex) aos detentos (presos) na Delegacia de Polícia de Alvorada - (To).

Parágrafo Único. - Os marmitex serão feitos, para fins de economia, na cantina do Abrigo dos Idosos, onde os agentes de Polícia pegarão os referidos marmitex, somente com autorização da Delegada de Polícia desta cidade.

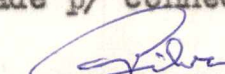
Art. 2º - Fica por esta Lei, o Delegado (a), obrigado a encaminhar informações semanalmente através de Ofícios ao Executivo e Legislativo Municipal, quanto ao número de detentos existentes na Delegacia de Polícia de Alvorada (To).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, Estado do Tocantins, aos 30 (trinta) dias de Abril de 1996.


Tarcísio Miquelin
Pref. Municipal.

Certidão: "Certificamos para os devidos fins que a presente Lei foi afixada no placard desta Prefeitura e em diversos lugares da cidade p/ conhecimento público nesta data".


Nerci P. da Silva
Sec. Adm.

SFS.